



LEI Nº. 977/2018.

Itarumã/GO, 21 de agosto de 2018.

Documento Publicado no
Placard da Prefeitura Municipal de
Itarumã nesta Data.

Itarumã-GO

21/08/2018

Joaquim de Freitas Filho
Secretário de Administração e Transporte

“Altera o Anexo V da Lei Municipal nº. 816/2011,
para acrescentar atribuições ao cargo de Fiscal
Arrecadador e, dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO
DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo V, da Lei Municipal
nº. 816/2011, para acrescentar atribuições ao cargo de Fiscal Arrecadador, conforme
tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO: FISCAL ARRECADADOR	TABELA 04
GRUPO OCUPACIONAL	Administrativo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES

- orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta;
- fazer autuação onde houver irregularidades verificadas;
- **fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata;**
- **coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;**
- **emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;**
- **auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização;**
- **manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;**
- **a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edificações e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa;**
- examinar os livros fiscais e de escrituração contábil;
- proceder a avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos;
- fiscalizar de forma geral, pontos onde se encontra o maior fluxo de serviço;
- fazer levantamentos contábeis;
- acompanhar por meio de gráficos e relatórios a evolução da receita municipal;
- acompanhar e fiscalizar os valores adicionais fiscais referentes ao índice do ICMS;
- fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município;
- orientar servidores, pela condição mínima necessária para o cumprimento de tal tarefa;
- expedir autuações fiscais e intimações;
- funcionar junto aos órgãos de arrecadação dentro de sua área de atuação;
- observar sigilo funcional nos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolva diretamente o interesse da Administração Tributária;
- fazer apontamentos sobre os serviços dirigidos; e
- desempenhar tarefas semelhantes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ



REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- ensino fundamental completo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ITARUMÃ/GO, aos vinte e um (21) dias do mês
de agosto de 2018 (dois mil e dezoito).**


RICARDO FRANCISCO GOULART
Prefeito Municipal